CONTRATO Nº 011/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O **MUNICIPIO DE LAGOA DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA LAGOA DO PIAUÍ-PI**, CNPJ 01.612.583/0001-74, COM ENDEREÇO FUNCIONAL AV. AVENIDA JOSÉ SOARES DA SILVA, 1488, BAIRRO CENTRO, CEP 64338-000, LAGOA DO PIAUÍ-PI, neste ato representada por Camila Barbosa Sousa Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa, **NORTEPLAN LTDA, CNPJ Nº 43.609.533/0001-88,** COM ENDEREÇO NA R AGRIPINO MARANHÃO, 783, BAIRRO NOIVOS, CEP 64046-230, TERESINA-PI neste ato Representado por LAYARA LORRANA RIBEIRO LEITE DE CASTRO, CPF nº 0431.182.33-71, tendo em vista o disposto no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026** e proposta adjudicada e homologada em **06/02/2026** que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ – PI, CONVÊNIO: 989524/2025,** conforme descrição de quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades constantes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026,** conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução do objeto contratual dar-se-á em **fase única**, consistindo na **elaboração e entrega do Projeto Técnico de Engenharia para a Construção de Passagem Molhada no Município de Lagoa do Piauí/PI**, conforme as condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas no **Edital da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2026**, em seus anexos e no **Convênio nº 989524/2025**.

O projeto deverá contemplar todos os estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos necessários à perfeita caracterização da obra, observando-se as normas técnicas vigentes, as diretrizes do órgão concedente e as particularidades locais do sítio de implantação da passagem molhada.

A contratada deverá entregar o projeto no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela Administração Municipal, devidamente acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos técnicos:

• Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado da área de implantação e acessos;
• Estudos hidrológicos e hidráulicos do curso d'água;
• Estudos geotécnicos e de sondagem do solo;
• Projeto geométrico da passagem molhada e dos acessos;
• Projeto estrutural e de fundações;
• Projeto de drenagem superficial e dissipação de energia;
• Projeto de obras de arte corrente, quando aplicável;
• Projeto de sinalização e dispositivos de segurança;
• Memorial descritivo e especificações técnicas;
• Memória de cálculo e quantitativos dos serviços;
• Planilhas orçamentárias detalhadas, com composições de custos unitários;
• Cronograma físico-financeiro;
• Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT dos profissionais responsáveis.

A entrega dos serviços deverá ocorrer em **meio físico e digital**, sendo os arquivos digitais apresentados em formato **PDF** e, quando aplicável, em formatos **editáveis (DWG, XLS/XLSX)**, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí/PI.

Após a entrega, a documentação será submetida à **análise técnica da Administração**, podendo ser solicitados ajustes, correções ou complementações, que deverão ser providenciados pela contratada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, **sem ônus adicional** para a contratante.

O objeto será considerado **definitivamente executado** após a aprovação final do projeto pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos no edital, no termo de referência e no convênio correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.** O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, através da conta bancária informada pelo CONTRATADO**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos conforme planejamento orçamentário do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA 26.782.0360.2090.0000; OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00; FONTE 700, 500;

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026;**

IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 010/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Demerval Lobão, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Piauí – PI, 09 de fevereiro de 2026.

CAMILA BARBOSA SOUSA OLIVEIRA:02520752343
Assinado de forma digital por CAMILA BARBOSA SOUSA OLIVEIRA:02520752343
Dados: 2026.02.09 15:20:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº 01.612.583/0001-74
CONTRATANTE

LAYARA LORRANA RIBEIRO LEITE DE CASTRO:04311823371
Assinado de forma digital por LAYARA LORRANA RIBEIRO LEITE DE CASTRO:04311823371
Dados: 2026.02.09 15:03:54 -03'00'

NORTEPLAN LTDA
CNPJ Nº 43.609.533/0001-88
CONTRATADA

_____, CPF:_____
TESTEMUNHA

_____, CPF: _____
TESTEMUNHA